



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI
ANGICAL DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 06.554.752/0001-80
AV JOÃO SIQUEIRA PAES, S/N – CENTRO
CEP: 64.410-000 FONE: 86 3298-1112
E-MAIL: angical.prefeitura@gmail.com

LEI Nº 540 de 25 de Junho de 2013.

Dá nova redação à letra “a” do Art. 2º da Lei Nº 497 de 23 de março de 2007, que cria o Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Angical do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas na **Lei Orgânica Municipal** considerando o disposto na **Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007**.

Faço saber que a Câmara Municipal de Angical do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Art. 2º da Lei 497 de 23/03/2007 – O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB será constituído de 09 (nove) membros, que terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução para o mandato subsequente, por apenas uma única vez, sendo:

- a) **02 (dois) representante do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sancionada, publicada, registrada e numerada sob Nº 540 aos 25 dias do mês de junho de dois mil e treze.




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI
ANGICAL DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 06.554.752/0001-80
AV JOÃO SIQUEIRA PAES, S/N – CENTRO
CEP: 64.410-000 FONE: 86 3298-1112
E-MAIL: angical.prefeitura@gmail.com

Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de Junho
de dois mil e treze.


MARIA NETA DE SOUZA SANTOS NUNES
-Prefeita Municipal-

Esta Lei foi numerada, registrada e publicada, sob o nº 540 em 25 de junho de
2013.


Sebastião Barboza de Sousa
Chefe de Gabinete